



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI NA SESSÃO DIA 170907
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA

LEI Nº 1.970/2007

“Institui o Programa Municipal de Grafite – Embelezando a Cidade – que consiste na utilização de espaços urbanos para a prática da arte do grafite e estabelece que a participação no Programa será formalizada por meio de Convênio”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou, e Eu, Ruitter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Grafite – Embelezando a Cidade – no Município de Corumbá.

Parágrafo Único – O Programa Municipal de Grafite – Embelezando a Cidade – consiste em utilizar espaços urbanos de propriedade do Município ou de particulares, cedidos temporariamente por seus proprietários, como suporte para a prática da arte de grafite.

Art. 2º - A participação no Programa será formalizada por meio de convênio.

Art. 3º - O Programa Municipal de Grafite – Embelezando a Cidade – tem como objetivos principais:

I – Incentivar a prática da arte de grafite visando a desmarginalização dessa arte;

II – Embelezar a Cidade por meio da aplicação da arte de grafite;

III – Estimular a prática de grafite consciente e autorizado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 11 DE SETEMBRO DE 2007


RÜITER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	
CORUMBÁ - MS	
PROT. N.º	1 / 2007
RECEB. em	
VISTO em	

CÂMARA MUNICIPAL	
CORUMBÁ - MS	
PROT. N.º	625/07
DATA	13/09/2007
RECEB. em	
VISTO em	

